
EDITAL Nº. 01/PPP/2016
MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR
PERCENTUAL DE DESCONTO

Assunto: Análise de Recurso Administrativo apresentado pela Licitante “O. L. C. TURISMO” à Comissão de Compras e de Licitação do CPP.

Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, cujo objeto foi a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional e internacional, incluindo a remessa, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas e passagens terrestres, bem como a reserva de hotéis, traslados, locação de veículos, e demais atividades afins.

Após análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa O. L. C. Turismo, temos o seguinte parecer:

Item 1:

Esta comissão considerou que o documento não apresentou elementos suficientes que permitissem avaliar a composição do cálculo das passagens aéreas nacional e internacional, razão pela qual foi indicado que não houve menção de custos, nos quais incluem-se a taxa de embarque. A comissão em sua diligência constatou tarifas mais acessíveis ofertadas pelas empresas de transporte para passagens aéreas, nacional e internacional. Os custos apresentados pela empresa em epígrafe consideram as vantagens repassadas pelas cias. aéreas, contrariando cláusulas do edital.

Item 2:

A comissão pode sim afirmar que a proposta da O. L. C. Turismo não representa a mais vantajosa para esta entidade, com base na diligência realizada (conforme documentação nos autos), onde constatou-se que o valor da tarifa balcão praticado pelo hotel tomado como exemplo é inferior ao apresentado pela licitante.

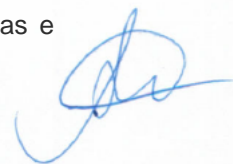
Item 3:

O Balanço de Abertura da empresa O. L. C. Turismo não apresenta registro na Junta Comercial da sede da referida empresa.

Item 4:

A comissão ao solicitar a comprovação de serviços citados no Atestado de Capacidade Técnica da Organização OPAN – Operação Amazônia Nativa não esperava receber dados sigilosos, mas sim, a comprovação documental efetiva sobre:

- Reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais;
- Reserva de hospedagens nacionais e internacionais, alimentação, elaboração de roteiros e traslados no Brasil e exterior;
- Assessoria na organização e realização de viagens de incentivos, e técnicas, feiras e congressos;



-
- Emissão de seguros de assistência em viagens nacionais ou internacionais, providenciando sempre que solicitado locação de salas ou auditórios em hotéis para eventos e demais serviços correlatos.

O CPP, como entidade promotora deste processo, não considerou o seu próprio atestado fornecido pela licitante na documentação de habilitação por questões éticas e morais, já que é o próprio interessado no processo.

Conclusão:

Após a análise do recurso administrativo e este despacho, a comissão ratifica a decisão anterior.

Esta decisão será disponibilizada no site da entidade de licitação, encaminhada às empresas participantes e, submete-se à autoridade competente para adjudicação e homologação da empresa vencedora.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2016


Marinéz Isaac Marques
Presidente